

Reflexões sobre as Mudanças no Estágio Tardio do Ciclo de Vida Familiar

Joana d'Arc Cardoso dos Santos¹

Resumo

Este artigo apresenta reflexões embasadas na prática com famílias no contexto judicial na Secretaria Psicossocial Forense (SEPSI) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), conforme a teoria do ciclo de vida familiar, especialmente concernente aos estágios: jovens solteiros; novo casal; famílias com filhos pequenos e, particularmente, o estágio tardio da vida. O foco é analisar, brevemente, as mudanças que ocorrem principalmente nesse último. Exemplos de casos atendidos são apresentados, sem detalhá-los. Algumas considerações versam sobre a assunção de netos por avós pela obrigação de protegê-los e assisti-los na falta de compromisso parental em assumir seu papel; outras se referem aos avós que destituem seus filhos desse papel por desejarem encontrar sentido na própria vida, nesse estágio, vendo como possibilidade a ocupação com o(s) neto(s). Complementarmente, os filhos se acomodam, mantendo-se como solteiros. Reassumir o papel de pais, agora dos netos, pode possibilitar resgate de culpa por falhas na criação do(s) filho(s).

Palavras-chave: ciclo de vida familiar; avós; relação pais-filhos; papéis familiares.

Reflections about the Changes in Later Stage of Family Life Cycle

Abstract

This article presents reflections based on the practice with families within justice context in Secretaria Psicossocial Forense (SEPSI) of the Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), according to family life cycle theory, especially concerning the stage of: single youth, new couple, families with

¹ Membro fundador e atual Presidente da ACOTEF – Associação Regional de Terapia Familiar do Centro-Oeste. Assistente Social, Licenciada em Ciências Sociais, Psicóloga, Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade Católica de Brasília, terapeuta conjugal e familiar, com formação em abordagem familiar no contexto jurídico pela UnB, atua na Seção de Atendimento a Famílias com Ações Cíveis (SERAF) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

children and, in particular, the old age stage. The focus is a brief analysis of changes, mainly in this last stage. Examples of cases are presented without detail. Some considerations are about grandchildren that are assumed by grandparents because of the obligation of protection and assistance in the parents' engagement's absence in their roles; other ones refer to the grandparents that oust their children from this role because they are seeking for a sense to their own lives, in this stage of life, in this stage, and think about the occupation with the grandchildren as a possibility. The sons or daughters want to keep their life as when they were single, so they get self-indulgent. The resumption of parent's roles, now with their grandchildren, may help the grandparents not to feel guilty for a possible mistake in their children's education.

Keywords: family life cycle; grandparents; relationship between parents and children, family roles.

Introdução

A vida do idoso não se resume ao tempo de sua juventude, não se resume às suas lembranças. A vida do idoso continua e sua história pessoal se cruza com as histórias de outras pessoas, independente da idade.

Pérola Melissa Viana Braga, 2001

Alguns estudiosos da área de terapia familiar têm apresentado interesse pela discussão acerca do ciclo de vida familiar em especial as autoras norte-americanas Carter e McGoldrick que pesquisaram essa temática nas famílias americanas de classe média. No Brasil, Cervený e Berthoud, psicólogas, pesquisadoras da área de terapia familiar, têm sido referência nas pesquisas sobre esse tema. Estas autoras acentuam: "Ciclo vital familiar envolve as várias etapas definidas sob alguns critérios pelas quais as famílias passam da sua constituição em uma geração até a morte dos indivíduos que a iniciaram" (Cervený, 1997 In Cervený & Berthoud, 2009, p. 25). Já Carter & McGoldrick (1995) dividiram o ciclo vital em seis estágios da seguinte forma:

1. saindo de casa: jovens solteiros;
2. a união de famílias no casamento: o novo casal;
3. famílias com filhos pequenos: tornar-se pais;
4. famílias com adolescentes;
5. lançando os filhos e seguindo em frente;
6. famílias no estágio tardio da vida.

Na obra mais conhecida sobre o tema, Carter & McGoldrick (1995) consideram o ciclo de vida familiar em relação a três aspectos: os estágios predizíveis de desenvolvimento familiar "normal" na tradicional classe média

americana; os padrões do ciclo de vida familiar que estão se modificando na época atual e as mudanças naquilo que é considerado "normal"; e por fim, apresentam uma perspectiva clínica que direciona para uma abordagem terapêutica a fim de ajudar "as famílias que descarrilam no ciclo de vida familiar a voltarem à sua trilha desenvolvimental" (p.8).

Ao falar em descarrilamento, já fica uma pressuposição de que a passagem de ciclo de vida pode gerar crises na família. Essas poderão ser superadas ou transformadas em pontos de estrangulamento, reveladores do estresse não resolvido. "Em cada estágio do ciclo de vida existe um complexo de papéis distintos para os membros, uns em relação aos outros" (Carter & McGoldrick, 1995, p. 9). Quando a família não logra êxito em vivenciar, de forma funcional, a passagem de uma fase do ciclo, os membros da família ficam presos a papéis anteriores, ou seja, não são liberados para passar a cumprir as tarefas da nova fase. O nascimento de um neto(a), por exemplo, leva cada membro da família a assumir novos papéis de acordo com o novo lugar ocupado na escala de parentesco. "Para os avós, a mudança nessa transição é a de passar para uma posição secundária, em que podem permitir aos filhos serem as autoridades paternas principais e, não obstante, estabelecerem um novo tipo de relacionamento carinhoso com seus netos" (Carter & McGoldrick, 1995, p. 19).

As novas formas de relacionamento tais como contrato de união estável, casamentos homossexuais, recasamentos, jovens que *ficam* e engravidam prematuramente, trazem consigo exigências de novas concepções das organizações familiares, com novas formulações, menos formais e baseadas muito mais no afeto que uma pessoa sente pela outra. Isso significa que mudando o sentimento, o que une o casal, rompe-se a relação. Muitos rompimentos levam os membros do ex-casal a voltarem a viver com suas famílias de origem e os papéis que então já haviam se modificado com a saída do jovem de casa, sofrem reacomodação, voltando os pais ao desempenho do papel de pais e os filhos a se colocarem, mais uma vez, no lugar de filhos que são cuidados. Se esse ex-casal traz filhos da relação desfeita, esses avós, que antes se mantinham na posição de apenas ajudantes nos cuidados à criança, muitas vezes são chamados a assumir mais diretamente o cuidado e proteção em relação à essa criança. Tal função pode avolumar-se de forma a se tornarem, os avós, a figura de frente, deixando os filhos em papel secundário.

Situações como essas chamam atenção em casos atendidos no SERAF e despertou o interesse em aprofundar o estudo da questão dos avós que assumem os netos em decorrência das mudanças nas famílias. No passado havia a experiência das famílias extensas na qual coabitavam vários casais junto com o casal originário da família (Miermont, J. & Cols., 1994). Nesses casos, muitas vezes os avós participavam de forma mais direta na criação dos netos. Outras vezes, os avós costumavam assumir seus netos em consequência da morte dos

pais ou da incapacidade desses de assumi-los, como é o caso de doenças do genitor responsável. Com o passar do tempo, houve também casos em que, por interesse financeiro até mesmo relacionado a benefícios do INSS, os avós solicitavam a guarda de seus netos. Entretanto, surgem hoje as novas situações acima referidas que acabam gerando uma assunção voluntária ou compulsória dos avós que passam a se posicionar no papel de pais. O interesse no tema adveio ainda da intenção de repensar essas questões após se ter pesquisado e apresentado trabalho acerca dessa temática há dez anos.

Frente a essas questões considerou-se a possibilidade de que os avós, por escolha própria ou mesmo por contingências, na realidade brasileira atual, não estejam vivenciando o ninho vazio e, muitas vezes, recuam alguns anos ou mesmo ampliam o tempo em que vivenciam a terceira fase do ciclo de vida proposta por Carter & McGoldrick (1995), a de tornarem-se pais. Interessante notar que Cervený & Berthoud (2009) questionam essa linha de pensamento o que as levou, inclusive, a propor etapas diferentes das apresentadas pelas autoras norte-americanas. As autoras brasileiras propuseram como etapas: fase de aquisição, fase adolescente, fase madura e fase última.

Antes de chegar a essas novas fases, as pesquisadoras brasileiras ponderam que durante a disciplina sobre ciclo de vida familiar que ministravam na PUCSP, ocorreram questionamentos sobre a existência do chamado ninho vazio, o que motivou um grupo de alunos a ir a campo para entrevistar pessoas nessa fase. Como resultados, puderam observar que as avós "não viviam o ninho vazio, pois seus filhos ainda participavam ativamente de suas vidas por meio de vínculos emocionais, econômicos, familiares (como cuidadores dos netos), e assim por diante" (Cervený & Berthoud, 2009, p. 26). Portanto, isso confirma ao menos em parte o que se suspeitava acerca de os avós estarem passando com mais frequência a ter essa tarefa.

No presente trabalho, foi levantada a hipótese de que, pelo fato de a expectativa de vida dos brasileiros estar aumentando, as mulheres (avós) ao se aposentar ainda têm energia e disposição para cuidar de netos. A esse respeito, Carter e McGoldrick (1995), apresentam uma visão sobre a realidade americana que reforça nossa percepção: a fase final do ciclo de vida familiar, ou seja, a terceira idade, praticamente tem sido representada exclusivamente pelas mulheres, especialmente porque atualmente elas sobrevivem mais do que costumavam viver anos atrás. Nessa mesma linha de pensamento, Monteiro (2000), falando sobre as modificações no perfil da população brasileira, diz que as mulheres foram favorecidas em cerca de sete anos em termos das diferenças de mortalidade. Aliado a isso, as mudanças sociais, como a liberdade sexual, muitas vezes leva os filhos a serem pais ainda solteiros. Frente à abertura social no sentido de haver menos cobrança de casamento quando surge uma gravidez não planejada, as famílias desses jovens acabam acolhendo os bebês que nascem nessas

circunstâncias. Havendo uma avó disposta a assumir os cuidados com essa criança, isso se concretiza com maior frequência.

O objetivo desse trabalho é elaborar uma reflexão sobre as mudanças no ciclo de vida familiar, em especial aquelas ocorridas na fase tardia de vida, a dos avós, frente às novas configurações familiares na contemporaneidade. As novas famílias, conforme dito anteriormente, têm exigido também mudanças ou rearranjos nos papéis em todas as fases do ciclo de vida, como é de se esperar, incluindo aí os que encerram o ciclo de vida – os avós. As tarefas não cumpridas por alguns membros da família em fases precedentes acabam restando para aqueles que se encontram nessa fase. Sobre esse assunto, Monteiro (2000) refere-se às ideias de Jablonski (1991), no sentido de que a longevidade possa estar favorecendo, além da superposição de papéis, a convivência de diferentes gerações, influenciando a redefinição das relações e atribuições nos núcleos familiares.

Para o alcance desse objetivo, foram feitas pesquisas nas publicações escritas ou por meio da *internet* a respeito dos estudos e das produções sobre as mudanças nas configurações familiares e nos ciclos de vida, delimitando aquelas que diziam respeito mais especificamente ao ciclo tardio de vida. Procuraram-se casos já atendidos por essa autora relacionados a avós requerendo guarda de netos e, por último, passou-se a desenvolver o texto, relacionando teoria e prática, e elaborando as reflexões propostas.

Avalia-se como sendo relevante o estudo do tema proposto, sobretudo para se ter um novo olhar sobre essas famílias que chegam à justiça tendo os avós como requerentes da guarda de seus netos. Pela própria dinamicidade da vida e pelas mudanças nos dados demográficos e sociológicos, novos estudos que busquem atualizar a leitura teórica acerca da nossa realidade são requeridos, não só no âmbito da justiça, mas também nos consultórios privados. Espera-se oferecer essa contribuição por meio das reflexões aqui formuladas.

No desenvolvimento do trabalho, inicialmente serão apresentadas definições de família, seguidas de uma discussão acerca do ciclo de vida familiar, passando-se ao tema específico do ciclo tardio de vida, qual seja, dos avós. Ao discutir esse ciclo, são apresentados excertos de casos que serviram de base para as reflexões.

Família – as diferentes concepções e tarefas

Para abordar as mudanças ocorridas em um determinado ciclo de vida familiar, especialmente no ciclo de vida dos avós, é necessário retomar, primeiramente, os conceitos de família, ainda que hoje seja difícil chegar a um conceito hegemônico, como acentua Antonio (2006). Essa autora diz que ao se pensar em família, a primeira ideia que vem é a de consanguinidade. Destarte, alcançaríamos a definição de que a família é um grupo de pessoas unidas por parentesco, que está implícita no conceito apresentado por Silva (2003): Grupo

de pessoas ligadas entre si por parentesco, afeto, solidariedade, necessidade de reprodução, como forma de garantir sua identidade social. Conforme Cordeiro (2000), deparamo-nos com uma variedade de organizações da família, no transcurso dos diferentes momentos da história e nas diversas culturas, tornando-se difícil englobá-las dentro de um referencial comum.

Walters; Carter; Papp & Silverstein (1991) conceituam a família como um sistema social, baseado no gênero. A missão da família seria então estruturar as relações, organizar as vidas sociais de acordo com o sexo de maneira a garantir a perpetuação social entre as distintas gerações. Para essas autoras, para que os homens pudessem trabalhar fora para a manutenção da família, necessitavam de alguém para administrar o local de moradia com os filhos e cuidar das necessidades diárias. Isto, para estudiosos do assunto, está baseado em gênero.

Nesse sentido, Carter & McGoldrick (1995) acrescentam que as mulheres na atualidade, passam pelo ciclo da maternidade mais rápido do que as avós, podendo transferir a realização de objetivos pessoais para fora do campo familiar. "Mesmo as mulheres que escolhem um papel principal de mãe e donas de casa devem agora defrontar-se com a fase do 'ninho vazio' que igualam, em duração, os anos dedicados primariamente a cuidar dos filhos" (Carter & McGoldrick, 1995, p. 14).

Portanto, além de ocupar-se com a família, a mulher passa a delimitar seus objetivos pessoais que já pode ser uma forma de preparar-se para a fase do ninho vazio que, segundo as autoras, é inevitável.

A história tem mostrado que as rápidas mudanças sociais, com o crescente envolvimento da mulher em tarefas fora do lar, levaram-na, conseqüentemente, a priorizar algumas atividades e a buscar dividir com os demais membros da família aquelas tarefas que tradicionalmente eram da mulher/mãe. Assim, os papéis familiares e as funções pareceram, de certa forma, diluir-se (Santos & Hamú, 2009). A mulher na sociedade atual tem "... participação mais ativa no âmbito fora da família, desenvolvendo atividades profissionais que exigem muitas vezes dedicação em turno integral, associadas às responsabilidades para com a organização do lar e o cuidado e a criação dos filhos" (Prado, 1996, p. 73). Além disso, como afirmam Santos & Hamú (2009, p. 341):

A organização das famílias nos grandes centros, com habitações que não comportam grande número de pessoas, e a necessidade de que as pessoas adultas das famílias se engajem no mercado de trabalho obrigaram a mulher a encontrar outra forma de lidar com seus papéis, sem ter que recorrer a outros membros da família, caso não possa contar com o companheiro.

Acerca dessas mudanças, ainda, em pesquisa realizada em 2002, ficou evidenciado que os papéis do homem e da mulher sofreram consideráveis

alterações, não ficando a cargo da mulher a missão de fazer o homem feliz. Essa, hoje realmente assume a sua independência financeira, dividindo com o homem o papel de provedora. O que fez com que a separação não significasse mais um peso financeiro para as entrevistadas, nesse estudo (Lima & Santos, 2002).

Em decorrência dessas referidas mudanças é possível presenciar novas configurações familiares, com as quais a sociedade exibe uma diversidade de formas de organização ao que se denominam novas famílias. É, atualmente, cada vez mais raro encontrar o modelo burguês de família nuclear, ou seja, aquela constituída pelos dois pais e os filhos vivendo no mesmo lar. As famílias monoparentais são cada vez mais comuns, constituídas por adultos (pai ou mãe) separados ou que nunca se casaram, mas que têm filhos e cuidam da criança sozinhos ou com apoio do ex-cônjuge. A esse respeito, Secunda (1996) acrescenta: "Na virada do século, por exemplo, 90% das casas incluíam ao menos três outros adultos - uma tia, um tio ou um avô. Hoje isso raramente ocorre: casadas ou solteiras, a maioria das mulheres desempenham suas funções maternas sozinhas". (p. 96). De acordo com Sâmara (In Antonio, 2006), na segunda metade do século XIX cerca de 30% das mulheres eram chefes de família e mantenedoras de seus núcleos familiares, sobretudo entre os 35 e 59 anos de idade.

Da mesma forma, na atualidade são frequentemente encontradas famílias reconstituídas ou recasadas que correspondem à situação na qual um pai ou mãe vive com seus filhos e um novo companheiro, podendo ter novos filhos frutos desse novo casamento, ou não. Guimarães & Amaral (2009) definem assim esse tipo de família: "... aquelas compostas por um novo laço conjugal em que ao menos um dos membros do casal traz filhos de relações anteriores" (p. 273). As autoras ainda acrescentam ser esse o exemplo mais nítido dos chamados 'novos arranjos familiares'. Na prática com famílias no judiciário tem-se observado também o aumento de configurações em que a família é formada por avós e netos ou por casais homossexuais, demonstrando novas possibilidades de arranjos encontrados pelas famílias bem como novas formas de realizações afetivas. Acredita-se que, com isso, as tarefas propostas às famílias passem a diferir a cada novo ciclo de vida, trazendo exigências que não existiam anteriormente.

Família e o ciclo de vida

Têm sido frequentes os casos em que os filhos solteiros têm seus próprios filhos prematuramente (muitas vezes em decorrência de gravidez na adolescência) e continuam morando com seus pais mantendo o novo membro da família junto ao seu núcleo familiar de origem. Na maioria das vezes, esse é o caso da jovem que ainda não saiu de casa e estabeleceu seu próprio lar, ou seja, não completou suas tarefas para tornar-se independente, o primeiro estágio do ciclo de vida, de acordo com Carter & McGoldrick (1995). Em geral, ainda são estudantes, não

têm emprego e condições de tomar as responsabilidades por sua nova família, mesmo que monoparental, já que o casamento inexistiu ou foi desfeito precocemente devido à união precipitada, frustrando a ideia de se configurar uma nova família nuclear. Esses jovens ficaram em defasagem nas tarefas de suas etapas do ciclo de vida, não conseguindo, muitas vezes, alcançar um novo *status* tornando-se pais (Carter e McGoldrick, 1995).

Em 2009 realizou-se pesquisa no SERAF, no TJDF, comparando-se dados de 1997 e 2007 acerca de gravidez fora do casamento nos casos atendidos e constatou-se que, das mães que disputavam guarda com as avós das crianças, 26,6% em 1997 e 55,55% em 2007 haviam engravidado na adolescência. Portanto, se afigura uma conexão entre gravidez na adolescência, dificuldade de separação entre mãe e filha e, posteriormente, anos depois, netos sendo disputados por avós e mães. É possível aventar a ideia da adolescência tardia das filhas.

Em decorrência das questões não-resolvidas no passado, abre-se a possibilidade da formação de uma nova configuração familiar que inclui a avó. Interessante a ideia exposta por Guimarães & Amaral (2009) ao falar da gênese das famílias reconstituídas, da viuvez ao processo de separação, em que afirmam:

Em tempos remotos, as famílias caracterizadas pela presença de apenas um genitor eram aquelas cujo chefe era viúvo (a). Nesse tipo de monoparentalidade, atemporal e transcultural, a dinâmica familiar sofre uma descontinuidade devido à morte como evento não-normativo do ciclo de vida familiar. A conjugalidade é interrompida e a parentalidade passa a ser exercida por apenas um dos cônjuges, já sobrecarregado pela dor da perda. (p. 275).

Portanto, como consequência de um evento acidental ou imprevisível do ciclo de vida, surge uma configuração familiar diferenciada. Na experiência com famílias no SERAF, é possível observar casos em que os avós formam uma família monoparental com seus netos. Então, eles retomam funções e papéis próprios de outra etapa do ciclo de vida, quando assumem os netos.

Há duas situações: primeiro, pode haver uma compulsoriedade em virtude da necessidade de proteção da criança caso os pais (seus filhos e genros) não apresentem tal competência em função do despreparo que referimos anteriormente. Nesse caso, os avós podem aceitar de bom grado esse arranjo ou o percebem como uma carga, pois têm interesse de tão somente estar livres para efetuar os contatos sociais que se viam impedidas quando ainda tinham vínculo empregatício ou para viver outras experiências que ainda não tiveram oportunidade. Nesse sentido, diz Mattos (2009): "Mesmo as mulheres idosas, nos tempos atuais, buscam uma convivência social fora de casa, antes praticamente inexistente" (p. 315).

Em segundo lugar, surge a situação em que os avós, já sem encontrar um papel em sua vida, tomam para si os netos, desqualificando os pais no seu

papel. Prado (1996), falando das crises vitais na família, acrescenta que:

... os avós estão chegando ao fim de suas carreiras profissionais, a crise da aposentadoria. ... o uso do tempo tem que ser completamente reestruturado. Também há a crise do 'agora não sou mais útil', e novas inserções na vida devem ser trilhadas (p. 155).

Entre essas inserções, muitas vezes surge o cuidado com netos como possibilidade de reencontrar sua própria *utilidade* na vida. Nesse sentido, pode ocorrer, conforme salientam Santos & Hamú (2009), que as questões não resolvidas entre mãe e filha numa geração possam interferir no direito desta filha de exercer o seu papel de mãe. Além disso, as avós podem não conseguir se deparar com o fato de já estarem em outra fase do ciclo vital e agirem no sentido de dar continuidade ao exercício do papel materno por intermédio do(s) neto(s).

Para garantir essa possibilidade de manterem-se nesse papel, as avós afastam o pai ou a mãe dessa criança de seu genuíno papel, recolocando-o (a) no papel de filho (a). Assim, deixam de ser apenas orientadores de seus filhos na assunção do papel de pais. Passam à função de "guarda atento", conforme Bengston (In McCullough & Rutemberg, 1995, p. 258), controlando e vigiando atentamente o desempenho do papel materno da sua filha, vendo-se no direito de substituí-la no exercício da maternidade, caso julgue que esse papel não esteja sendo cumprido satisfatoriamente. Em estudo realizado em 1998 sobre famílias atendidas no TJDF, em 60% dos casos pesquisados, as avós solicitaram a guarda do (a) neto (a) com essa alegação (Santos & Hamú, 2009).

Complementarmente, por outro lado, os pais dessas crianças podem estar encontrando dificuldade de superação das frustrações pela relação desfeita, seja ela um simples namoro ou um casamento. E, por ainda estarem muito ocupados com suas questões emocionais, muitas vezes sentem-se aliviados por terem menos uma tarefa, a de cuidar de seus filhos. Isso evidencia o que dizem Guimarães e Amaral (2009): "A família de origem pode ser recuperada como fonte de apoio e segurança emocional, diminuindo o grau de vulnerabilidade em que os parceiros se encontram" (p. 277).

Acerca desse aspecto, Santos & Hamú (2009, p. 342) puderam fazer a seguinte reflexão:

Em nossa cultura, independente de as mães estarem residindo com as filhas, estas recorrem às mesmas para dividirem os cuidados com seus filhos e as avós se dispõem a cumprir esse papel. Constatou-se, nos casos estudados, que 33,33% das filhas que buscam a Justiça apresentam falta de condições financeiras para cuidarem de seus filhos. Nossa experiência tem mostrado que, muitas vezes, isso ocorre devido ao crescente número de separações e divórcios na sociedade atual, onde se proliferam as famílias uniparentais, do tipo mãe e filhos, sem a figura masculina.

O ciclo de vida de avós nos casos atendidos

Um caso atendido em 2008 no SERAF mostrou a experiência de uma avó, com 69 anos, que acolheu ambas as filhas em sua casa quando elas se separaram trazendo, cada uma, um filho de suas relações desfeitas. A avó ainda desempenhava tarefas fora do lar, mas sempre contribuía nos cuidados aos netos. Portanto, possuía um papel secundário. Ao se aposentar, gradualmente as filhas foram se desvincilhando do papel principal como mães, cedendo esse lugar à avó. Acredita-se que essa avó colocava-se na função de "guarda atento", conforme assinalou Bengston (In McCullough & Rutenber, p. 258) e, aos poucos, foi substituindo suas filhas no exercício da maternidade, especialmente quando se desobrigou de seus compromissos profissionais. A liberação dessas mães foi tal que ambas reconstituíram nova família, mudando-se do Distrito Federal e deixando sua mãe com total responsabilidade pelos netos que, à época em que a família foi atendida, já estavam na fase da adolescência.

O fato de as crianças estarem sendo cuidadas pelos avós torna-se, muitas vezes, cômodo, além de possibilitar ao jovem pai ou mãe a continuidade de sua vida de solteiro. Sair em busca de novo relacionamento, freqüentar as *baladas*, como eles próprios dizem, não seria possível se estivesse à frente dos cuidados e da proteção ao filho. Então, nesse sentido, de acordo com Minuchin; Lee & Simon (2008):

O comportamento de um dos avós, que pode ser visto como enfraquecedor da autoridade parental em uma família nuclear de dois pais, pode muito bem ser necessário e útil em uma família de pai ou mãe solteiros ou de família ampliada" (p. 56).

Em alguns casos também o jovem solteiro vai ampliando essa fase de vida, não vislumbrando a possibilidade de vir a se tornar independente de seus pais, adquirir seu próprio espaço de moradia e mudar-se com seu (s) filho (s). Em um dos casos atendidos foi possível perceber esse movimento por meio da fala da mãe da criança que já era cuidada pelos avós desde que ela nasceu, há cinco anos: *"É mais cômodo, pois se eu tenho meus pais ali, quando eu vou sair não tem porque me preocupar, eu simplesmente sei que eles vão cuidar da minha filha. Eu não precisarei sair de uma casa (se eu morasse separada deles) e levar a minha filha a casa deles e na volta, ir pegá-la para então voltar pra casa."* (sic).

Há ainda situações em que os avós reclamam que nessa fase poderiam estar cuidando de seus próprios interesses, que não têm mais a mesma energia que tiveram para cuidar de seus filhos e isso lhes dificulta acompanhar o desenvolvimento da criança. Outras vezes, mencionam desejar simplesmente ter liberdade para sair e fazer os contatos sociais que não puderam quando sua

atividade principal era o trabalho fora do lar. Isso está de acordo com a teoria de Mattos (2009) ao falar que as mulheres idosas, dos tempos atuais, buscam convivência social fora de casa, que praticamente não existia antes. No caso referido logo acima, os avós demonstraram desejar que a própria filha se ocupasse da neta deles para terem menos preocupação e a oportunidade de também conduzirem, com mais tranquilidade, seus projetos pessoais.

Voltar a assumir o papel de pais, agora com os netos, frente à incompetência ou indisponibilidade dos genitores, configura-se uma situação em que os avós se sentem assumindo por obrigação esses cuidados, e não por opção. Muitas vezes, isso resulta de os jovens pais não terem conseguido diferenciar-se de suas famílias de origem, fazendo-os retornar ao *status* de filhos, requerendo os cuidados e preocupações que os pais tinham com eles anteriormente. Há casos em que se evidencia uma relação fraterna entre esses pais e seus filhos, agora cuidados pelos avós. É como se efetivamente transferissem o papel e não mais se vissem na posição de pais e, emocionalmente, muitas vezes não o são. No caso acima referido, ao ser perguntada como se via em relação à filha, a mãe admitiu que às vezes se vê um pouco como irmã. Os papéis acabam se confundindo. Nesse caso, os pais se sentiam culpados, considerando que haviam falhado na educação da filha, até porque ela se envolveu com drogas e álcool e recusava-se a tratar-se. Eles pareciam querer compensar de alguma forma com a neta, desejando, então acertar nessa segunda chance.

Santos & Hamú (2009, p. 349) apresentam resultados de pesquisa com famílias evidenciando que a disputa na Justiça relaciona-se ao desejo de resgatar questões transgeracionais entre mãe e filha, com as quais elas não puderam lidar anteriormente. Tais questões interferem na relação entre elas, impedindo que se situem adequadamente em seu ciclo de vida. Isso evidencia reprise de uma fase passada, representando tentativa de resolução de conflitos entre mãe ou pai e filhos. As questões não resolvidas podem dificultar a separação desses filhos.

Nos casos atendidos na SERAF, na mesma pesquisa realizada por Santos & Hamú (2009) observaram-se situações de uniões precipitadas (33,33%) e gravidez fora do casamento (26,6%), demonstrando dificuldades de separar-se da família, originadas nos conflitos da adolescência. A dependência emocional aparece quando a filha se encontra em dificuldades, necessitando ser socorrida pela mãe.

De acordo com Santos & Hamú (2009), as avós são complementares na medida em que não se sentem prontas para fazerem a passagem para o ciclo de avós ou mesmo por não terem completado as tarefas inerentes ao estágio de mãe. Sendo assim, elas se fixam nesse último estágio, "como se quisessem fazer uma 'recapitulação' de questões anteriores. O neto é, então, chamado a ajudar a avó a cumprir tal tarefa, o que acaba gerando problemas quando a mãe resolve reassumir o seu papel" (p. 347).

Essa tem sido uma realidade com que as famílias têm precisado lidar frente às mudanças sociais, em especial, nas famílias monoparentais iniciadas com gravidez não planejada, sem qualquer apoio do pai da criança. A família é então chamada a se reorganizar, a redefinir papéis, algumas vezes acumulando-os, são pais-avós, tias-mães, filhos-irmãos e assim por diante. O desafio é cumprir as tarefas mantendo um padrão saudável nas relações.

Os conflitos surgem, na maioria das vezes, quando há alguma disputa por um determinado lugar, por um papel que um pai ou uma mãe querem ocupar e se sentem impedidos por seus pais, os avós. Mas, quando há uma postura de complementaridade parece que seguem em frente, mesmo devendo, mais adiante, "voltar à trilha desenvolvimental", conforme denominado por Carter & McGoldrick (1995, p.8).

Conclusão

Ao final desse trabalho, retomando a hipótese inicial de que as mulheres na atualidade alcançariam a fase da aposentadoria ainda com energia para cuidar dos netos, prolongando o exercício do papel materno, pode-se dizer, após as reflexões baseadas em alguns casos, que isso tem realmente ocorrido. Mas, também foi possível perceber que as avós mesmo tendo tais condições e sentindo-se gratificadas, em algumas situações, por poder apresentar essa dedicação, têm projetos pessoais que desejam concretizar nessa fase. Esses, devido a uma expectativa de vida maior, extrapolam o cuidado com netos, o que leva a sentimento de limitação pela responsabilidade com os netos.

Vendo pelo lado dos filhos, também atingidos pelas mudanças sociais, percebe-se que foram favorecidos por uma liberalização nas formas de relacionamentos que, ao mesmo tempo, em alguns casos, acaba por dificultar a manutenção de compromissos com a nova família que resulta dessas relações. Nos casos dos quais foram apresentados fragmentos, as filhas continuaram buscando se realizar em termos afetivos, sendo esse o foco de suas preocupações, e não o cuidado com os filhos advindos das gestações não planejadas. A liberdade dos filhos pareceu, então, colocar os avós no papel de reparadores dos seus próprios erros enquanto pais e dos erros de suas filhas. Ao mesmo tempo, tirou em parte a liberdade dos avós de viverem seus próprios projetos de vida para a nova fase do ciclo vital.

Acredita-se ter sido alcançado o objetivo deste trabalho que foi de elaborar uma reflexão sobre as mudanças no ciclo de vida familiar, em especial as que ocorrem na fase tardia de vida, a dos avós, frente às novas configurações familiares na contemporaneidade, analisando-se também as mudanças ou rearranjos nos papéis de seus membros. Avalia-se que o estudo, embora breve, mostrou que essas mudanças têm ocorrido. Entretanto, percebe-se a necessidade de ainda

investigar mais detalhadamente o tema, inclusive à luz de outros casos, a fim de melhor elucidar se os avós têm sido colocados no papel de cuidadores dos netos, numa condição de obrigação pelos seus filhos ou mesmo pela Justiça; ou têm chamado para si esse papel, por falta de outros objetivos. Acredita-se que novos estudos poderão aprofundar o tema abordado.

Referências

- Antonio, M. L. B. (2006). *Avós, pais e netos: relações socioafetivas intergeracionais em situação de pedido de guarda na Vara da Infância e Juventude – Comarca de Santos*. Dissertação de mestrado não publicada. Mestrado em Serviço Social. Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.
- Braga, P. M. V. (2001). Envelhecimento, ética e cidadania. *Neófito-Informativo Jurídico*. 03/12/2001. Retirado em 14/01/2009: <http://www.neofito.com.br>.
- Carter, B. & McGoldrick, M. (1995). As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar. In B. Carter e M. McGoldrick. *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar* (2ª ed. pp. 7-29.). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Cervený, C. M. O. & Berthoud, C. M. E. (2009). Ciclo vital da família brasileira. In L. C. Osório & E. P. Valle. (Org.). *Manual de terapia familiar* (pp. 25-37). Porto Alegre: Artmed.
- Cordeiro, M. S. B. (2000). O percurso do casamento: da tradição à inovação. *Série Psicologia*. 1(1), 09-16. Brasília: Universa.
- Costa, G., Katz, G. & cols. (1992). *Dinâmica das relações conjugais*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Guimarães, N. V. O. & Amaral, A. C. (2009). Famílias com filhos de casamentos anteriores. In L. C. Osório & E. P. Valle. (Org.). *Manual de terapia familiar* (pp.273-285). Porto Alegre: Artmed.
- Lima, H. G. D. & Santos, J. A. C. (agosto, 2002). *Recasamento: Acreditando na família e no resgate dos afetos* [Resumo]. In Resumos de comunicações científicas, V Congresso Brasileiro de Terapia Familiar e III Encontro Latino Americano de Terapia Familiar, ABRATEF, Salvador, BA, ARTEF- BA.
- Mattos, E. T. B. (2009). In L. C. Osório & E. P. Valle. (Org.). *Manual de terapia familiar* (pp. 312-320). Porto Alegre: Artmed.
- McCullough, P. & Rutenber, S. (1995). Lançando os filhos e seguindo em frente. In B. Carter & M. McGoldrick. *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar* (2ª ed. pp. 248-266). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Miermont, J. & Cols. (1994). *Dicionário de terapias familiares: teorias e práticas*. Porto Alegre: Artes Médicas.

- Minuchin, P.; Colapinto, J. & Minuchin, S. (1999). *Trabalhando com famílias pobres*. Porto Alegre: Artmed.
- Minuchin, S., Lee, W. & Simon, G. M. *Dominando a terapia familiar*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Monteiro, A. M. (2000). Casamento e trabalho: levantamento das realidades brasileiras. Texto didático (organizado). *Série Psicologia*, 1(1), 17-26. Brasília: Universa.
- Prado, L. C. (Org.). (1996). *Famílias e terapeutas: construindo caminhos*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Santos, J. A. C., Hamú, E. M. F. S. (2010). A criança triangulada entre a mãe e a avó. (2009). In I. Ghesti-Galvão & E. C. B. Roque (Coord.). *Aplicação da lei em uma perspectiva interprofissional: direito, psicologia, psiquiatria, serviço social e ciências sociais na prática jurisdicional* (pp. 341-351). Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- Secunda, V. (1996). *As mulheres e seus pais*. Rio de Janeiro: Agir.
- Walters, M., Carter, B., Papp, P. & Silverstein, O. (1991). *La red invisible. Pautas vinculares al género en las relaciones familiares*. Buenos Aires: Paidós.
- Silva, D. M. P. (2003). *Psicologia jurídica no processo civil brasileiro*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Endereço para correspondência

joanajjj@yahoo.com.br